



LEI ORDINÁRIA Nº 639

de 06 de abril de 1972

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER IMÓVEL EM ALUGUEL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO
MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:*

Art. 1º..

Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a receber, em aluguel, os prédios sôb nºs. 288, da rua 15 de Novembro e 1.207, da rua Treze de Junho desta cidade, e de propriedade do Dr. Cléto Leite de Barros, para nele serem instalados o ARQUIVO MUNICIPAL e JUNTA DE SERVIÇO MILITAR e a DELEGACIA DO INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, pelo prazo de 2 (dois) anos e pagamento mensal de aluguel de importância correspondente a 6 (seis) salários mínimos regionais.

Parágrafo único .

O Poder Executivo Municipal fica, em consequência, autorizando a lavrar e assinar o competente CONTRATO DE LOCAÇÃO, respeitadas as normas legais vigentes no País.

Art. 2º..

As despesas decorrentes de artigo anterior correrão à conta de verba própria do vigente orçamento.

Art. 3º.. *Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

ACYR PEREIRA LIMA *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 639/1972 - 06 de abril de 1972

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em